

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº 008/2020

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 02.538.640/0001-85**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação do Tomada de Preço nº 008/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

Tempestividade: No Tomada de Preço, a interposição de recurso após sessão de abertura de habilitação e proposta. Desta feita o pedido foi entregue dentro do prazo legal, tempestivamente.

II – DO MÉRITO

Preliminarmente, cabe salientar que a requerente solicita a desclassificação da proposta da empresa **RIBEIRO ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**, apresentada considerando que não houve atendimento as exigências do edital referente o item 7.1 da proposta de preço Alínea D do que se refere as composições de preços dos itens 2.3, 2.4, 2.5, 3.1, 4.2, 5.2, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8. . Portanto não atendendo as especificações exigidas.

III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **RIBEIRO ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**, não se manifestou quanto as alegações feitas pela empresa **GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no qual foi encaminhado recurso para as devidas manifestações.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Recurso apresentado pela empresa **GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi encaminhada para responsável técnica pelo Projeto Básico para emitir parecer quanto ao exposto pela empresa impetrante do recurso. Responsável técnica em seu parecer considera que a proposta da empresa deva ser desclassificada tendo em vista que itens não demonstrados em sua composição de preços são de grande relevância para execução da obra.

Comissão decide pela desclassificação da proposta apresentada no certame pela empresa **RIBEIRO ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA** com base no parecer emitido pela responsável técnica do Projeto assim como no princípio da vinculação do instrumento convocatório, da impessoalidade e legalidade.

IV – DECISÃO

Por todo o exposto, conheço do recurso interposto pela empresa **GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 02.538.640/0001-85** tempestivamente, para, no mérito, julgar-lhe **PROCEDENTE**, desclassificando a proposta apresentada pela empresa **RIBEIRO ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA - CNPJ 21.763.372/0001-40**. Esta é a decisão.

Ruy Barbosa, 11 de janeiro de 2020.

Felippe Simões Lopes Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043